

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 016/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
011/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS D
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL
DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA/
PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial cor
visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área
de atendimento técnico complementar de profissionais nã
médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PAR
ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condiçõe
estabelecidas no presente Edital, destinado ao atendiment
aos usuários oriundos do Município de Pato Branco/PR
consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA

Ofício 4.468/2022
De: Marta S. - SS-AT

Para: Ivete Maria Lorenzi

Data: 22/12/2022 às 13:43:55

Setores envolvidos:

SS, SS-AT

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Prezada Senhora:

CONSIDERANDO as estratégias deste município de Pato Branco, para enfrentamento da epidemia da COVID-19, em decorrência da alta transmissibilidade da atual cepa do vírus SARS-Cov-2.

CONSIDERANDO o período epidemiológico atual, onde todas as unidades/setores de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco tem sido afetadas, sobremaneira pelo aumento de procura por atendimento, o que se justifica inclusive pelo recesso financeiro pós-pandemia onde inúmeros usuários de planos privados de saúde têm migrado para atendimento SUS exclusivo.

Considerando o número de contaminação dos profissionais de saúde deste município, que de 01/11/2022 até 28/12/2022 foi de 115 afastamentos em decorrência da COVID-19 e mais 03 afastamentos por isolamento de familiar.

Diante disso, solicitamos a **contratação temporária de profissionais**, conforme tabela abaixo, objetivando a recomposição do quadro funcional desta Secretaria Municipal da Saúde, devido à rotatividade consequente ao afastamento dos profissionais, justificado pela contaminação pelo SARS-CoV-2.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFISSIONAIS DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO				
DIVISÃO/SETOR		ENFERMEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FARMACÊUTICO
1	APS	2	4	
2	DAE (especializada)	1	2	
3	VISA	3	0	
4	UPA24h	6	6	
5	DAF (farmacêutica)			3
TOTAL		12	12	3

Esclarecemos que o quantitativo profissional elencado está restrito a necessidade mínima atual, para manutenção dos serviços desta Secretaria Municipal da Saúde.

Anexamos o boletim epidemiológico do Município de Pato Branco, que demonstra o aumento vertiginoso da transmissão viral, passando de 694 usuários testados, 21 casos confirmados em **outubro/2022**, para 3.534 usuários testados, 809 casos confirmados em **novembro/2022** e ainda 3.984 usuários testados, 1.139 casos confirmados em **dezembro/2022** (até a data de 27/12/2022).

atenciosamente

Liliam Cristina Brandalise

Secretária Municipal da Saúde

Pato Branco





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 16/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	17/01/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	7202156580-1	960,000	SERV 01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	35,0000	33.600,00
2	7202156737-1	960,000	SERV 02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	35,0000	33.600,00

Preço Total: 67.200,00

Pato Branco/PR, 17 de Janeiro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 19/01/2023 às 15:02:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8N5

DQ8

8XW

JXQ



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 16/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/01/2023

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
------	----------------------	---------	-------	----------------

35	Atendimento aos Municípios Consoiciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00	00076010020605000	R\$ 67.200,00
----	---	--------------------------------------	-------------------	---------------

Total Geral: R\$ 67.200,00

Pato Branco/PR, 19 de Janeiro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 20/01/2023 às 17:02:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**XGN****595****520****JO5**



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 16/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00	R\$ 67.200,00
			Total Entidade: R\$ 67.200,00
			Total Entidade: R\$ 67.200,00

Pato Branco / PR, 19 de Janeiro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 20/01/2023 às 17:01:14 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 23/01/2023 às 08:50:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

425

870

0P0

Y1V



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



ANEXO VIII

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA – COVID-19.**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome do profissional: LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA,
RG4.009670-2, CPF_805.149.609.49, COREN PR 158.009

serviços: Credenciamento de pessoas físicas para ao Enfrentamento a COVID 19.

Área em de interesse: ENFERMAGEM

Telefones:046-999-228922,046-999329362

e-mail: lyafalleiro@hotmail.com

Endereço Residencial: Rua Itacolomi Nº720 AP 501

CEP:85.501240

Cidade:Pato Branco Estado:Paraná

Banco :Itau Ag:1235 Conta Corrente n.97316-9

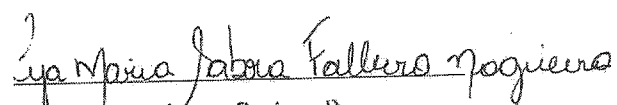
Município que será executado os serviços:Pato Branco PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Diurno

40 horas semanais.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2022.


(Assinatura do profissional)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA, RG4.009670-2, CPF_805.149.609.49, declaro, para fins de contratação pelo Edital nº 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
- c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
- d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) ser Imunodeprimidos;
- g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2022.

Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA**
CPF: **805.149.609-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:33 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **185C.F865.756C.6E85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA

CPF: 805.149.609-49

Certidão nº: 45862470/2022

Expedição: 19/12/2022, às 14:27:31

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 805.149.609-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 80514960949
NOME.....: LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA
CNPJ/CPF...: 805.149.609-49
ENDEREÇO...: TAPAJOS , 640 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501045
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 19/12/2022.
Válida até: 19/03/2023.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0127715
Código de autenticidade da certidão: 676834399676834



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 19 de Dezembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA

CPF 805.149.609-49, RG 4.099.670-2-PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 22 de Dezembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

FACULDADE DE PATO BRANCO

FADEP

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem, em 10 de fevereiro de 2006, confere o título de

Bacharel em Enfermagem a

Luza Maria Sabora Falleiro

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de julho de 1968, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.099.670-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco - PR, 20 de março de 2006

Edilaineia
Zilda Aparecida de Oliveira
Secretária Geral

Luza Maria Sabora Falleiro
Diplomanda

A. B. M.
Ziliani Réguel Bortoli
Diretor Geral



FACULDADE DE PATO BRANCO

Mantida pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda.
Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 26/05/00**HISTÓRICO ESCOLAR****Curso: ENFERMAGEM**Autorizado pela Port. nº 2309/2001, publicado no D.O.U. nº207 de 29/10/2001
RECONHECIDO pela Port.Ministerial Nº 666/2006 e publicado no D.O.U. nº52 de 16/03/2006**Nome: LYA MARIA SABOIA FALLEIRO**

Data de Nascimento: 13/07/1968	Naturalidade: Curitiba - PR	Nacionalidade: Brasileira	Filiação: Paulo Barreto Falleiro Regina Sabóia Falleiro
Doc. Identidade: Carteira Número: 4.099.670-2 Instituto de Identificação do Paraná	Tit. Eleitoral: 20298690620 Zona: 73 Secção: 83 Município: Pato Branco - PR	Doc. Militar: Número: Série: Data Exp.: Repartição:	

Ensino Médio: Estabelecimento: Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino de 2º Grau
Cidade: Pato Branco - PR Ano de Conclusão: 1987

Classificação do Processo Seletivo Instituição: FADEP - Faculdade de Pato Branco
Data: 26/01/2002

Total de Pontos: 225,00 Classificação: 26º

Ano	Código	Período	Disciplinas	CR	CH	Freq.	Média	Resultado
2002	ENF04304	1º	Saúde, Sociedade e Meio Ambiente	04	72	94%	8,2	AP
2002	ENF04242	1º	Anatomia Humana I	04	72	95%	7,0	AP
2002	ENF04122	1º	Fisiologia Humana I	05	90	88%	9,4	AP
2002	ENF04124	1º	Psicologia Aplicada à Enfermagem	03	54	88%	7,2	AP
2002	ENF04339	1º	Histologia, Embriologia e Genética	05	90	100%	7,5	AP
2002	ENF04126	1º	Fundamentos do Cuidado Humano I	05	90	96%	8,9	AP
2002	ENF04127	1º	Bioquímica Aplicada à Enfermagem	04	72	94%	8,0	AP
2002	ENF04141	2º	Anatomia Humana II	04	72	100%	7,5	AP
2002	ENF04128	2º	Microbiologia e Imunologia	04	72	97%	8,7	AP
2002	ENF04129	2º	Parasitologia	03	54	100%	7,2	AP
2002	ENF04130	2º	Biofísica Aplicada à Enfermagem	02	36	88%	8,0	AP
2002	ENF04092	2º	Fisiologia Humana II	03	54	100%	9,8	AP
2002	ENF04205	2º	Políticas de Saúde	03	54	92%	8,9	AP
2002	ENF04139	2º	Metodologia Científica	04	72	84%	8,0	AP
2002	ENF04134	2º	Fundamentos do Cuidado Humano II	05	90	83%	8,5	AP
2002	ENF04231	2º	Semiotécnica	03	54	85%	9,0	AP
2003	ENF04151	3º	Fisiopatologia	04	72	100%	7,5	AP
2003	ENF04153	3º	Farmacologia	05	90	93%	8,5	AP
2003	ENF04154	3º	Epidemiologia Aplicada à Saúde	04	72	91%	8,5	AP
2003	ENF04155	3º	Bioestatística Aplicada à Saúde	03	54	84%	7,1	AP
2003	ENF04156	3º	Antropologia do Corpo e da Saúde	03	54	90%	9,5	AP
2003	ENF04157	3º	Fundamentos do Cuidado Humano III	04	72	93%	7,0	AP
2003	ENF04231	3º	Semiologia Semiotécnica I	04	72	92%	8,7	AP
2003	ENF04132	3º	Filosofia Aplicada à Enfermagem	03	54	94%	7,6	AP
2003	ENF04158	4º	Enfermagem no Cuidado da Mulher	12	216	95%	9,5	AP
2003	ENF04159	4º	Enfermagem no Cuidado à Criança a ao Adolescente	10	180	92%	9,5	AP
2003	ENF04163	4º	Enfermagem Saúde Coletiva I	04	72	100%	9,5	AP
2003	ENF04191	4º	Semiologia e Semiotécnica II	04	72	89%	8,7	AP
2004	ENF04161	5º	Enfermagem no Cuidado do Adulto I	14	252	100%	7,7	AP
2004	ENF04160	5º	Enfermagem em Saúde Mental I	08	144	98%	8,0	AP
2004	ENF04164	5º	Enfermagem em Saúde Coletiva II	06	108	96%	7,7	AP
2004	ENF04341	5º	Genética e Evolução	03	54	97%	7,5	AP

2004	ENF04131	6º	Enfermagem em Saúde Coletiva III	10	180	96%	9,3	AP
2004	ENF04170	6º	Enfermagem em Saúde Mental II	04	72	100%	8,0	AP
2004	ENF04133	6º	Enfermagem no Cuidado do Adulto II	09	162	100%	8,6	AP
2004	ENF04162	6º	Gerências de Unidades de Saúde	08	144	97%	8,7	AP
2004	ENF04412	6º	Optativa: Informática em Saúde	05	90	83%	8,7	AP
2005	ENF04166	7º	Projeto e Pesquisa em Enfermagem I	04	72	100%	7,2	AP
2005	ENF04165	7º	Gestão de Sistema de Saúde	07	126	100%	9,1	AP
2005	ENF04168	7º	Estágio Supervisionado em Serviços de Saúde I	20	360	100%	9,3	AP
2005	ENF04435	7º	Optativa: Métodos Alternativos em Saúde	04	72	100%	10,0	AP
2005	ENF04169	8º	Projeto e Pesquisa em Enfermagem II	05	90	100%	10,0	AP
2005	ENF04346	8º	Estágio Supervisionado em Serviços de Saúde II	20	360	100%	10,0	AP
2005	ENF04434	8º	Optativa: Processo de Comunicação	04	72	90%	8,8	AP

	CR	CH	MÉDIA FINAL
TOTAL DO CURSO	252	4536	8,4

Atividades Acadêmicas Complementares: 280h, conforme Resolução nº 068/03 – COSEPE, carga horária mínima 230h.

LEGENDA

AP – Aprovado R – Reprovado D – Dispensado M – Matriculado

Data da Colação de Grau: 10/02/2006 Data de Expedição do Diploma: 20/03/2006

Sistema de Avaliação:

Aprovação por média:

Frequência mínima igual ou superior a 75% das aulas dadas.

dadas.

Grau mínimo igual ou superior a 7,0.

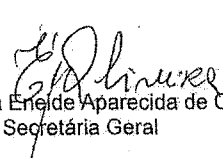
Aprovação após exame:

Frequência mínima igual ou superior a 75% das aulas

Grau mínimo igual ou superior a 5,0.

Observações:

Pato Branco, 20 de março de 2006.


Professora Eneide Aparecida de Oliveira
Secretária Geral


Professor Eliseu Miguel Bertelli
Diretor Geral

FI Faculdade Iguaçu

ESAP - INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E PÓS-GRADUAÇÃO
Credenciados pela Portaria 2762 - Ministério de Educação e Cultura - de 06/09/04 - D.O.U. - 09/09/04

Certificada

O Diretor da FACULDADE IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, certifica que

LYA MARIA SABOIA FALLEIRO
RG 4.099.670-2

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em ENFERMAGEM DO TRABALHO, realizado no período de 17/03/2007 a 15/12/2007, com duração de 375 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2001 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Capanema, 20 de fevereiro de 2008

[Signature]
Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

[Signature]
Miguel Luiz Contani
Diretor

TABELIONATO NOVAES
1º. OFICIO DE NOTAS

Em teste:
Em validade:

27 FEV. 2008

TABELIONATO DE NOTAS
CF 294540

Certificamos que **LIA MARIA SABOIA FALLEIRO**,
foi aprovado(a) no curso "Sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias
Psicoativas: Encaminhamento, intervenção breve, Reinserção social e Acompanhamento
(SUPERA) - Curso On-line para Profissionais de Saúde" realizado no período de 27 de novembro
de 2006 à 13 de abril de 2007 com carga horária total de 90 horas.

Maria Lucia Oliveira

Maria Lucia Oliveira de Souza Formigoni

Chefe da Disciplina de Medicina e Toxicologia da Álcool de Drogas (ADM/DAD)
Coordenadora da Unidade de Dependência de Drogas (UDD/D)

Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte

Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte
Diretora de Políticas de Prevenção e Tratamento



Universidade Federal de São Paulo
Departamento de Psicobiologia
Departamento de Informática em Saúde



Secretaria Nacional
Antidrogas
Gabinete de Segurança
Institucional

Certificado

Certificamos que

Lya Maria Falleiro Nogueira


concluiu o curso de atualização

Coronavírus COVID-19

promovido por **Só Enfermagem**

Data de conclusão: 28 de março 2021

Carga-horária: 20 horas


Marcela Fernanda
Diretora do Só Enfermagem



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Escola Fiocruz de Governo, certifica que

Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira

CPF: 80514960949 , concluiu o curso "Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde", na categoria de qualificação, com carga horária de 18 horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepulveda Köpcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 24/03/2021



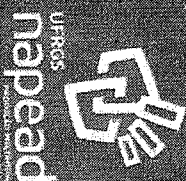
SECRETARIA DE
GESTÃO DO TRABALHO E DA
EDUCAÇÃO NA SAÚDE

MINISTERIO DA
SAUDE





LUMINA
online e gratuito




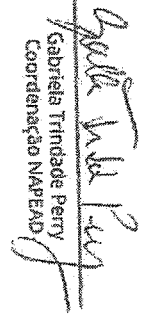
Certificado

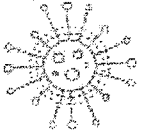
Certifica-se que **Lya Maria Falleiro Nogueira** completou com sucesso o curso **Coronavírus e Iniquidades em saúde, de 28 de março de 2021 até 28 de março de 2021**, com carga horária de 30 horas e aproveitamento de 100,00 %, na plataforma de cursos Lumina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O código deste certificado é: c09e0b10-0030-11eb-88a4-238bec8e41b0.

Observação: a obtenção deste certificado não representa que seu detentor possua qualquer vínculo com a UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cujos meios de ingresso estão elencados na resolução 11/2013 do CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.


Lovolis de Andrade Miguel
Secretário de Educação a Distância


Gabriela Trindade Perry
Coordenação Napeead



CERTIFICADO

Certificamos que **LYA MARIA FALLEIRO NOGUEIRA**, CPF: 80514960949, concluiu o **Covid-19: prevenção, manejo clínico e cuidados pós-morte**, realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESPPE, caracterizado como autoinstrucional, na modalidade de atualização, com carga horária total de 30h/aula.

O curso abordou os seguintes temas: definição da Covid-19, sinais e sintomas, formas de transmissão; manejo clínico, fluxos de atendimento e notificação de casos de Covid-19; medidas de prevenção e controle de infecção; higienização das mãos; equipamentos de proteção individual (EPIs): tipos e indicações; paramentação e desparamentação dos EPIs e cuidados pós-morte.

Recife, 23 de março de 2021

Dir. M.ª Borges de Sousa

Cida Maria Borges da Silva Santana
Diretora-Geral da Escola de Governo em
Saúde Pública de Pernambuco

Realização:

GOVERNO
DE
PERNAMBUCO



PERNAMBUCO



ESPPE
ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA DE PERNAMBUCO



IMP

DR.ª RIGUEI ARRAS

Parceria:



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Fundação Oswaldo Cruz por meio da Unidade Vice-presidência de Educação, Informação e Comunicação certifica que o(a) aluno(a),

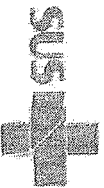
Lya Maria Saboia Falletto Nogueira documento: 805.149.609-49, concluiu o(s) seguinte(s) módulo(s) do curso COVID-19 Manejo da Infecção causada pelo novo coronavírus (1º Oferta), totalizando 15 hora(s)

Manejo Clínico: Atensão Básica - 10 hora(s)

Introdução: Conceitos e Informações básicas - 5 hora(s)

Rio de Janeiro,
23/06/2020

* Este certificado anula os anteriores.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Documento emitido digitalmente pelo Campus Virtual da FIOCRUZ. código para consulta de autenticidade: \$1\$84yh
[https://www.virtuall.fiocruz.br/gerenciar/ver/autenticacao/\\$1\\$84yh](https://www.virtuall.fiocruz.br/gerenciar/ver/autenticacao/$1$84yh)



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGETS
Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - DEGTS
AÇÃO ESTRATÉGICA "O BRASIL CONTA COMIGO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE"



CERTIFICADO

Certifico que consta no RegistratRH-Saúde do DEGTS/SGETS/Ministério da Saúde o registro de **LYA MARIA SABOLA FALLEIRO NOGUEIRA** como sendo profissional devidamente habilitado para o exercício da sua profissão, conforme dados enviados pelo **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**, e que o referido profissional atendeu à solicitação da Ação Estratégica "O BRASIL CONTA COMIGO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE", tendo concluído a capacitação nos **PROTÓCOLOS DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em atenção a Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, publicada em 02 de abril de 2020, que dispõe sobre o cadastramento e a capacitação de profissionais da área de saúde para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

29/06/2020
Data de emissão

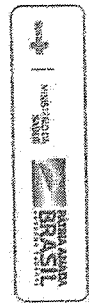
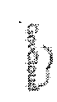
Mayra Pinheiro
Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação
na Saúde - SGETS

Gustavo Hoff
Diretor Substituto do Departamento de Gestão do
Trabalho em Saúde - DEGTS



Verifique a
autenticidade

Caldeiras Neves



* O certificado está estruturado nos protocolos até a data de emissão do curso. Novos conteúdos educacionais podem ser disponibilizados enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira

CPF nº 80514960949, concluiu o curso "Manejo clínico da COVID-19 na Atenção Especializada", produzido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de 15 horas.


Raphael Augusto Teixeira de Aguiar
Coordenador Acadêmico do Nesccon/UFMG

Belo Horizonte, 28/03/2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 17/01/2023 às 11:42:16

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº 805.148.609-49, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº 158009, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por 30 dias após a emissão.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2023

Nº da Certidão 1701202311421635442481

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

[Gerar Certidão PDF]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

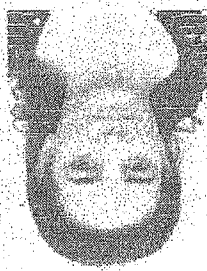
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.094.670-2

POLEGAR DIREITO

Assessoria de Polícia e Polícia Repressiva

CARTERA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.099.670-2 DATA DE EMISSÃO: 10/10/2018

NOME: **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA**

FILIAÇÃO: PAULO BARRETO FALLEIRO
REGINA SABOIA FALLEIRO

NACIONALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA/FATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.O.S.-12280 LIVRO-408, FOLHA-103

C.P.F.: 806.149.899-49

CURTIBA/PR

LEI Nº 7.118 DE 20/06/06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal da Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 158.009

ENFERMEIRO

NOME: LYA MARIA SABOIA FALLEIRO

PROFISSIONAL: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO: ENFERMEIRO

PR: BRASILIA

DATA DE INSCRIÇÃO: 11/07/1983

RESOLUÇÃO: 11/07/1983

DATA DE EMISSÃO: 11/07/2018

FILIAÇÃO: PAULO BARRETO FALLEIRO
REGINA SABOIA FALLEIRO

C.P.F.: 806.149.899-49


ASSISTENTE DO REGISTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1801109833005300004217

PROIBIDO CLASIFICAR






REGISTRO CIVIL
Alcaldía Municipal
San Juan, P.R.

**Cartório
Vieira**

REGISTRO CIVIL
Alcaldía Municipal
San Juan, P.R.



REGISTRO CIVIL
Alcaldía Municipal
San Juan, P.R.

Folha 103
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Tomo 012260

Livro B-040

CERTIFICO que do livro, folha e tomo citados e do ASSENTO DE CASAMENTOS, deste Ofício, consta que perante o Juiz de Pa. Agnese Lara Schroll Duimabeno Cantello e as testemunhas constantes do termo, foi lido sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, no dia 16 de agosto de 2008, às 20:00h, o casamento:

de **JRAPUAN CEZAR NOGUEIRA**, que é casar com **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO**, que é casar com **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA**, Ele é de nacionalidade Brasileira, divorciado, Professor, natural de Curitiba, PR, onde

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Luiza Maria Sabrosa*

Loc. Nasc.: *Rua Curitiba*

Est.: *PR* Data: *13.07.68*

Município: *Paraná*

Outro doc.: *Região Sul de Curitiba*

Est. Civil: *Solteira* Doc. N.º: *7.26.0000*

Rua: *320* Liv.: *24* Reg. Civil: *1000*

Outro doc.: *PR*

Situação Militar: *Doc.*

Naturalizado Dec. N.º: *PR*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: *PR*

Doc. Ident. N.º: *PR*

Estado: *PR*

Outro: *PR*

Data Emissão: *22.11.88 DAT*

Assinatura do Funcionario: *[Signature]*

Assinatura do Declarante: *[Signature]*

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.:

Est. Civil:

Doc.:

Est. Civil:

Doc.:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.:

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido (a) através de Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 008/2020, contrato com prazo determinado de 06 (seis) meses, para a vaga de enfermeiro 40h - CLT. Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

[Handwritten signature]

Schneideria Lora M. Martins L&L

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido (a) através de Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 008/2020, contrato com prazo determinado de 06 (seis) meses, para a vaga de enfermeiro 40h - CLT. Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

[Handwritten signature]

Clomara D. Basso

Diretora do Depto de Recursos Humanos

Portaria nº 225/2021



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) Prefeitura Municipal de Pato Branco
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) ENFERMEIRA
- FUNÇÕES DESEMPENHADAS

1. Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência;
2. Realizar o suporte básico de vida ao usuário em situação de emergência;
3. Realizar o acolhimento com classificação de risco, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, para a população em geral e grupos prioritários, garantindo a qualidade do registro de sinais e sintomas e dos dados vitais nos sistemas de informação e prontuário eletrônico;
4. Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
5. Realizar instalação de sonda nas vias: nasogástrica, nasoenteral, vesical e ostomias;
6. Realizar venopunção periférica
7. Efetuar curativo de maior complexidade;
8. Auxiliar procedimento de intubação orotraqueal e manobras para ressuscitação cardiopulmonar-cerebral;
9. Realizar aspiração de secreção por via oral, nasal e orotraqueal;
10. Instalar monitoramento cardíaco e saturação periférica de oxigênio;
11. Executar a consulta, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos usuários, registrando no prontuário;
12. Coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado de enfermagem prestado ao usuário, no serviço;
13. Instalar soroterapia, conforme necessidade;
14. Instalar oxigenioterapia, conforme necessidade;
15. Solicitar exames conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
16. Realizar prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
17. Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica;
18. Auxiliar procedimentos complexos na sala de sutura;
19. Auxiliar procedimentos médicos de maior complexidade;
20. Realizar avaliação, evolução e prescrição de enfermagem para usuários em observação, procedendo o registro em prontuário eletrônico;
21. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde;
22. Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
23. Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos;
24. Preencher fichas de Notificação Compulsória da Vigilância Epidemiológica;

**ANEXO VI**

25. Preparar e coletar material para exames específicos;
26. Manter e supervisionar a organização de todos os setores de atendimento;
27. Comunicar necessidade e providenciar reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
28. Acompanhar transferência de pacientes graves para internamento hospitalar;
29. Substituir outros enfermeiros em licença, férias, atestados ou falta;
30. Desempenhar cuidados de maior complexidade nos usuários em risco de morte;
31. Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando a coordenação, sobre necessidade de ausentar-se e motivo;
32. Orientar e supervisionar desinfecção de materiais/instrumentais;
33. Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Contrato de trabalho por prazo determinado, com término dia 30/01/2023.

Carga horária semanal: 40 horas.

DIURNO

DAS 07:00 AS 19:00hs

Escala da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2022.

Lya Maria Jabeira Falleris Noqueiros
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

Eu, **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA**, inscrita sob CPF Nº **805.149.609.49**. Declaro para fins legais, a inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 02 de janeiro de 2023.

Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira

Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA**, inscrita sob CPF Nº **805.149.609.49**.DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados para fins legais, para participação Chamamento Público nº 003/2019, Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Pato Branco, 02 de janeiro de 2023.

Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira

Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira



Responsável pela Iluminação Pública: Município 46 32205088 OU 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /50A

Leitura anterior
17/11/2022

Leitura atual
15/12/2022

Nº de dias
28

Próxima Leitura
16/01/2023

Nome: IRAPUAN CEZAR NOGUEIRA

Endereço: R Itacolomi, 720 - Ap 501 86288 26
220228 - Centro
CEP: 85501-240
Cidade: Palo Branco - Estado: PR
CPF: 161.000.429-91

83580417

7442807



NOTA FISCAL No. 15209522 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 15/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
<https://info.fazenda.pr.gov.br/nf3e/nf3eConsulta?rsid>
Chave de Acesso
4122 1204 3686 9800 0106 6600 3013 2095 2210 1867 3569
Protocolo de Autorização: 141220013569143 - 15/12/2022 às 10:03:24+00:00

PERÍODO FISCAL	EMISSÃO	TOTAL A PAGAR
12/2022	07/01/2023	R\$78,23

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	104	0,333365	34,67	1,61	6,24	0,258940	ICMS COFINS PIS	84,67 62,56 62,56	18% 0,2675% 0,9199%	0,24 2,73 0,59
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	104	0,328173	34,13	1,81	0,00	0,310800				
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	9,430000	9,43							
TOTAL				78,23	3,32	6,24					

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
DEZ22	104	28
NOV22	102	31
OUT22	118	32
SET22	114	30
AGO22	127	32
JUL22	118	30
JUN22	138	30
MAR22	123	32
ABR22	116	28
MAR22	122	29
FEV22	113	31
JAN22	134	31
DEZ21	112	29

Medidor	Grandezas	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Exced Medidor	Consumo kWh
0041725228	CONSUMO kWh TP		1205	1309	1	104

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 15/12/2022

8DDF.768F.E73F.A3C2.FB2E.9F53.1967.DBA7

ATENÇÃO: O DEBÍTO EM CORTA (NÃO PAGAR)

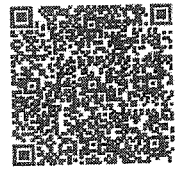
O débito sujeita ao corte a partir de 12/01/2023. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
11/2022	77,14	07/12/2022

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,69 E COFINS R\$2,73 CONFORME RES. ANEEL-130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o empenhamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif: Verde:18/11-15/12

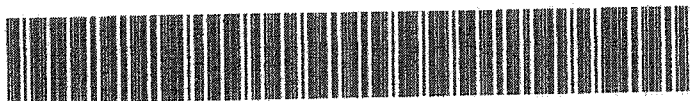
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
83580417	12/2022	07/01/2023	R\$78,23



Número da fatura: FAT-01-20223821867366-80

PIX

836800000009 782301110006 001010202230 821867366808



Resultado

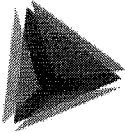
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA	13/07/1968	805.149.609- 49	1.231.547.618-8	Os dados estão corretos.	

[Nova Consulta](#)[Sair](#)**CAIXA****FGTS****PREVIDÊNCIA SOCIAL**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Receita Federal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="80514960949"/>
Número documento	
Nome	
<input type="text" value="LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA"/>	
Tipo de Sanção	
Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 011/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADAS: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO, pessoa física, enfermeira, inscrita sob RG Nº 88513681 SESP/PR e CPF Nº 072.945.999-39, com endereço na Rua Pio XII, 148, Apto 702, CEP 85.501-320 em Pato Branco/PR.

LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA, pessoa física, enfermeira, inscrita sob RG Nº 40996702 SESP/PR e CPF Nº 805.149.609-49, com endereço na Rua Itacolomi, 720, Apto 501, CEP 85.501-240 em Pato Branco/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº 4.468/2022 de origem do Município de Pato Branco/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissionais, inclusive profissionais enfermeiros, com carga horária de até 40 horas semanais, através do Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento no enfrentamento ao COVID-19 aos usuários do sistema de saúde do Município.

CONSIDERANDO as estratégias deste município de Pato Branco, para enfrentamento da epidemia da COVID-19, em decorrência da alta transmissibilidade da atual cepa do vírus SARS-Cov-2.

CONSIDERANDO o período epidemiológico atual, onde todas as unidades/setores de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco tem sido afetada, sobremaneira pelo aumento de procura por atendimento, o que justifica inclusive pelo recesso financeiro pós pandemia onde inúmeros usuários de planos privados de saúde têm migrado para atendimento do SUS exclusivo.

CONSIDERANDO o número de contaminação dos profissionais de saúde deste Município, que de 01/11/2022 até 28/12/2022 foi de 115 afastamentos em decorrência da COVID-19 e mais 03 afastamentos por isolamento familiar.

CONSIDERANDO que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE HORAS SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	ENFERMEIRO	960	R\$ 35,00	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO
02	ENFERMEIRO	960	R\$ 35,00	LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA
VALOR GLOBAL CONTRATADO (SEMESTRAL)			R\$ 67.200,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00 - Fonte 076.**



5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado havendo a necessidade e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

6.5. O pagamento pessoa física será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

6.5.1. Do valor total contratado, a Pessoa Física receberá o valor líquido descontados os encargos pertinente ao INSS (e demais encargos no caso de haver). O pagamento da DARF/INSS será de responsabilidade do CONIMS.

6.5.2. No caso de falta, seja por conta de Atestado Médico ou qualquer outro motivo, a contratada terá os valores referentes aos dias faltados descontados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II do presente Edital, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Pato Branco/PR, 40 horas semanais, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. A prestação do serviço será executada pelas profissionais **Tamyciely Pavan Mezzomo**, inscrita no **Coren/PR 476921** e **Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira**, inscrita no **Coren/PR 158009**.

7.5. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar a prestação do serviço contratado;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização



dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.3.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

15. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 19/01/2023 às 15:02:07 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OE6

ZW0

04R

6Q8



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

11/2023

Número Processo: 16/2023

Data do Processo: 19/01/2023

Página: 1 / 2

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ÁREAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
11/2023

Data e Hora da Sessão: 19/01/2023 09:49

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 16/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	960,000	SERV		35,00	33.600,00
Total do Participante:						33.600,00

Participante: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	960,000	SERV		35,00	33.600,00
Total do Participante:						33.600,00
Total Geral:						67.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

11/2023

~~000058~~

Número Processo: 16/2023

Data do Processo: 19/01/2023

Página: 2 / 2

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 19/01/2023 às 15:02:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 20/01/2023 às 07:39:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 20/01/2023 às 08:04:58 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GZJ**KP7****76L****8RV**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 27/2023
PROCESSO 16/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO** (enfermeira) e **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA** (enfermeira) em **caráter emergencial** de profissionais da saúde para realização de atendimentos na área da saúde, na rede básica municipal, **especificamente para enfrentamento ao COVID**, no Município de Pato Branco – PR.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 11/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de profissionais da saúde na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, e, no caso, especificamente para enfrentamento ao COVID e **enquanto perdurar essa condição**.

Esse processo administrativo, subdivido em apensos, foi instruído com documentos dos profissionais credenciantes, e, em especial, da Solicitação do Município de Pato Branco.

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:



2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Em dezembro de 2022, o edital em questão sofreu alteração, a fim de incluir a possibilidade de contratação (de pessoas físicas e jurídicas) na área da saúde, para enfrentamento ao COVID e enquanto perdurar essa condição, tendo em vista um cenário específico e pontual de aumento de contágios pelo COVID, do que se extrai as seguintes motivações de seu Termo de Referência:

CONSIDERANDO que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 4468/22 (fls. 02), de lavra da Secretária de Saúde do Município de Pato Branco, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação de tais ressalvas, a vantajosidade e a **legalidade do seu pedido** de contratação via CONIMS¹ e **fiscalizar/garantir** que o serviço ora contratado NÃO se presta para OUTRA FINALIDADE que não a indicada no Edital, que também deve vincular a **VIGÊNCIA** do contrato (encerrada a situação excepcional, encerra-se o contrato, ainda que antes dos 6 meses nele indicados).

Veja-se, novamente, que a presente contratação NÃO se presta para amparar situação outra que não o COVID (o que, repita-se, deve ser constatado **pelo próprio Município** e não pelo CONIMS, muito menos por essa Assessoria Jurídica), sob pena de configurar desvirtuamento ilegal do propósito do Edital e da regra do concurso público pelo Município.

¹ Conforme trâmites internos adotados no Município, tais como análise do seu Setor Jurídico e ciência do Prefeito.



Assim, o que é excepcional, NÃO pode se tornar regra, conforme essa Assessoria Jurídica vem alertando em seus Pareceres.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de enfermeiro para realizar atendimento na rede básica de saúde, o que, reitere-se, novamente, não ser de incumbência do Consórcio, que ora ampara os entes consorciados (edital 03/2019) tão somente de forma suplementar e enquanto perdurar a sua dificuldade de regularizar as contratações de profissionais da saúde (via de regra, por concurso), a fim de resguardar a continuidade do serviço essencial.

Veja-se, ademais, que o Município de Pato Branco se diferencia dos demais consorciados a esse CONIMS, por estar em gestão plena em saúde e possuir estrutura maior e equipada de profissionais e recursos, e, portanto, meios mais acessíveis para, por meio próprio, promover as devidas contratações, especialmente via concurso público. Portanto, o uso deste Edital para esse Município em especial deve se dar de forma comedida e ainda mais justificada.

Destaca-se, ainda, que NÃO cabe a esse CONIMS fiscalizar a veracidade das razões justificantes do pedido, tampouco se a finalidade do Edital está, de fato, sendo respeitada no cotidiano do serviço realizado em unidade de saúde do Município e sob sua gestão. Qualquer desvio de tais condições **torna ilegal a presente contratação**, até porque, ao menos sob o entendimento desta Assessoria, a situação pontual de novos contágios de COVID não parece mais ser uma constante. Ademais, entre o pedido (22/12/2022) e a confecção deste Parecer, é possível que a situação “emergencial” já tenha sido normalizada.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Assim, **somente se superadas todas as ressalvas e alertas** contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação **não seja possível pela via própria** do CONIMS ou, no caso, **pelo Município requisitante**, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (**gestor do Município**).



Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles, eis que se trata de credenciamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Assinado de forma digital
por MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.01.27 11:13:08
-03'00"

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 28/2023
PROCESSO 16/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO** (enfermeira) e **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA** (enfermeira) em **caráter emergencial** de profissionais da saúde para realização de atendimentos na área da saúde, na rede básica municipal, **especificamente para enfrentamento ao COVID**, no Município de Pato Branco – PR.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 11/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de profissionais da saúde na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, e, no caso, especificamente para enfrentamento ao COVID e **enquanto perdurar essa condição**.

Esse processo administrativo, subdivido em apensos, foi instruído com documentos dos profissionais credenciantes, e, em especial, da Solicitação do Município de Pato Branco.

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial, em especial que se comunique ao Secretário requisitante sobre os pontos nele levantados.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida



a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.01.27 11:14:44
-03'00"

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
11/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2023, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 67.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00 Fonte: 076

Data: 27/01/2023

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C94B14C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

000066

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 11/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	16/2023		
b)	Nr. Licitação:	11/2023 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	27/01/2023		
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	VI. Unitário
	LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA			
	1 - 01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000
	Total fornecedor:			R\$ 33.600,00
	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO			
	2 - 02 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000
	Total fornecedor:			R\$ 33.600,00
	Total geral:			R\$ 67.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9A29C53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

27/01/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Formosa do Sul/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

27/01/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Formosa do Sul/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

27/01/2023

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2023

Processo Adm.: 16/2023

Data do Processo: 19/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 16/2023
b) Nr. Licitação: 11/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/01/2023

e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens	
LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA				
1 - 01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000	R\$ 33.600,00
			Total fornecedor:	R\$ 33.600,00
TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO				
2 - 02 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000	R\$ 33.600,00
			Total fornecedor:	R\$ 33.600,00
			Total geral:	R\$ 67.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.0

Pato Branco/PR, 27 de Janeiro de 2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/01/2023 às 16:11:20 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9PN

6RZ

3G7

L43

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2023, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 67.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00 Fonte: 076

Data: 27/01/2023

PAULO HORN
Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/01/2023 às 16:11:21 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5XO

7DE

76R

MVR

Memorando 2.571/2023

De: Marta S. - SS-DCAFI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Carla C.

Data: 03/02/2023 às 15:05:10

Setores envolvidos:

GAB, SS, SS-DCAFI

CONTRATO PROFISSIONAL CONIMS

Prezada,

Segue em anexo CONTRATO CONIMS de profissional enfermeiro, para assinatura do Sr Prefeito.

Dra Manuela, ciente.

atenciosamente

Lilium Cristina Brandalise

Secretaria Municipal da Saúde

Anexos:

CONTRATO_014_2023_LYA_MARIA_SABOIA_FALLEIRO_NOGUEIRA.pdf



5.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

5.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

5.4. O pagamento pessoa física será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

5.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

5.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

5.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de **01 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 1 pessoa: EDOIS DOS SANTOS BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/80835ACFB402F67C9B159689>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAC7-9B2B-A19B-9F39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 03/02/2023 15:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DAC7-9B2B-A19B-9F39>

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8541-FEAO-767E-FE68> e informe o código 8541-FEAO-767E-FE68





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8541-FEA0-767E-FE68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 07/02/2023 08:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8541-FEA0-767E-FE68>

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/02/2023 às 07:54:34 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 09/02/2023 às 08:11:25 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 09/02/2023 às 08:54:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

913

20G

QLK

6NR